

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002 Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

TERMO ADITIVO № 3/2024

Processo nº 47648.001345/2023-33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 09/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À EQUIPE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES (SPb), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO -FUNDACENTRO E A EMPRESA TIKINET EDIÇÃO LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, Sra. Angela Tanieska Scarlato, designada pela Portaria nº 158, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2264421, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Tikinet Edição Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.267.097/0001-70, com sede à Rua Santanésia, nº 528, 1º andar, cj. 11, CEP 05580-050, Vila Pirajussara, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Eduardo Chiba, conforme atos constitutivos da empresa, portador da Cédula de Identidade nº 25.588.076-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.706.448-25, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001345/2023-33 e nº 47648.001505/2022-63, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 25% da totalidade do serviço, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 09/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), a partir da data da última assinatura dos contraentes, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade (atual)	Quantidade (após acréscimo)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado de preparação de originais e revisão de textos - laudas de 1250 caracteres (com espaços)	12645	laudas	1000	1250	R\$ 5,40	R\$ 6.750,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 204580 Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno: 220YW101112 Nota de Empenho: 2023NE000212

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL
- 4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO
- 6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANGELA TANIESKA SCARLATO

Diretora de Administração e Finanças Substituta

FUNDACENTRO

CARLOS EDUARDO CHIBA Sócio Administrador

TIKINET EDIÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Tanieska Scarlato**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/01/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CHIBA, Usuário Externo, em 10/01/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0254276** e o código CRC **63F8C080**.

Referência: Processo nº 47648.001345/2023-33

SEI nº 0254276